

REGULAMENTO DO PRÊMIO ESDRAS BORGES COSTA DE ENSINO DO DIREITO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento estabelece o Prêmio Esdras Borges Costa de Ensino do Direito (“Prêmio Esdras de Ensino do Direito”) da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (FGV DIREITO SP).

Art. 2º. O Prêmio Esdras de Ensino do Direito é um instrumento para identificar, incentivar a produção e disseminar o uso de materiais didáticos que privilegiem o protagonismo do aluno no processo de ensino e aprendizagem do Direito.

Par. Único Para os fins deste regulamento, material didático é o instrumento pelo qual se apresentam o planejamento e as justificativas das estratégias de intermediação dos processos de ensino-aprendizagem intencionalmente organizados pelo docente para alcançar os objetivos pedagógicos por ele estabelecidos.

Art. 3º. São objetivos do Prêmio Esdras de Ensino do Direito:

I. Dar visibilidade, ampliar a repercussão e facilitar acesso a materiais didáticos que privilegiem o protagonismo do aluno dentro do processo de ensino e aprendizagem do Direito;

II. Incentivar docentes e instituições de ensino a experimentar, divulgar e debater experiências concretas de ensino jurídico que privilegiem o protagonismo do aluno;

III. Contribuir para a constante qualificação do ensino jurídico no país.

IV. Estimular a inovação no ensino jurídico, inclusive por meio de metodologias participativas criativas, uso de novas tecnologias, e definição de objetivos de ensino relevantes ao contexto social.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS DO PRÊMIO

Art. 4º. O Prêmio Esdras de Ensino do Direito é concedido nas seguintes categorias:

I. Categoria Interna, que contempla os materiais didáticos elaborados por docentes vinculados à FGV DIREITO SP;

II. Categoria Externa, que contempla os materiais didáticos elaborados por docentes vinculados a outras instituições.

§ 1º. O docente que presta serviços para a FGV DIREITO SP, com ou sem vínculo empregatício, nos cursos de graduação e pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*), concorrerá na Categoria Interna.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, o indivíduo concorrerá na Categoria Externa se o material didático tiver sido produzido e aplicado em outra instituição.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Art. 5º. Serão aceitas inscrições de docentes de disciplinas jurídicas em cursos de Direito ou outras disciplinas jurídicas em outros cursos no Brasil, tanto de graduação ou pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) ou, ainda, em cursos de curta duração oferecidos por Instituições de Ensino Superior – IES.

Art. 6º. Serão aceitas propostas individuais ou coletivas.

§1º Em caso de coautoria, pelo menos uma das pessoas deverá ter sua atuação como docente comprovada em Instituição de Ensino Superior – IES.

§2º A comprovação do vínculo como docente deverá aludir ao momento em que a atividade foi aplicada, ainda que a pessoa não permaneça exercendo a mesma função no momento de sua efetiva inscrição.

§ 3º. Na hipótese do parágrafo primeiro, os autores indicarão o principal responsável pelo material didático.

Art. 7º. Cada participante poderá concorrer com mais de um material didático. Neste caso, mais de uma proposta poderá ser premiada pela Comissão Julgadora com os prêmios descritos nos itens II e III do art. 15 deste regulamento.

Art. 8º. São condições para a admissão da proposta:

- I. Caracterizar-se como material didático nos termos do parágrafo único do art. 2º;
- II. Resultar de efetiva aplicação em momento anterior à inscrição.

CAPÍTULO IV DO PRAZO E DA FORMA DAS INSCRIÇÕES

- Art. 9º. O prazo para as inscrições será fixado na chamada pública de cada edição.
- Art. 10º. As inscrições deverão ser feitas por intermédio de formulário eletrônico indicado no portal eletrônico <http://direitosp.fgv.br/premio-esdras>.
- Par. Único O formulário eletrônico deverá ser integralmente preenchido.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

- Art. 11. Os materiais didáticos serão avaliados, em uma primeira fase, por uma equipe de pareceristas *Ad Hoc* convidada pela Comissão Organizadora e, em uma segunda fase, pela Comissão Julgadora composta pelos docentes indicados na chama da pública de cada edição.
- Art. 12. O julgamento será realizado, em cada fase, conforme descrito nos arts.13 e 14 do presente regulamento.

- Art. 13. São critérios de julgamento da primeira fase:
- I. O protagonismo alcançado pelos alunos no processo de aprendizagem;
 - II. O diálogo com o contexto social;
 - III. O ineditismo e a criatividade envolvidos na atividade

- Art. 14. São critérios de julgamento da segunda fase:
- I. O protagonismo alcançado pelos alunos no processo de aprendizagem;
 - II. O planejamento didático-pedagógico, no qual deve constar, no mínimo, a apresentação dos objetivos didático-pedagógicos, bem como das estratégias de desenvolvimento da(s) atividade(s) e da(s) avaliação(ões);
 - III. A interface com outras disciplinas;
 - IV. O diálogo com o contexto social;
 - V. O potencial de difusão e replicação do material didático;
 - VI. O ineditismo e a criatividade envolvidos na atividade
 - VII. A adequação dos materiais, inclusive tecnológicos, utilizados como apoio ao processo de aprendizagem.

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

- Art. 15. A premiação em cada categoria consistirá em:

- I. Prêmio principal, definido na chamada pública de cada edição;
- II. Placa de menção honrosa;
- III. Disponibilização no Banco de Materiais de Ensino Jurídico Participativo.

§ 1º. A Comissão Julgadora conferirá o prêmio principal ao autor do melhor material didático, de acordo com os critérios elencados nos incisos do art. 14.

§ 2º. A Comissão Julgadora conferirá placas de menção honrosa aos autores de outros materiais didáticos que se destacarem, de acordo com os critérios elencados nos incisos do art. 14.

§ 3º. Além dos materiais didáticos dos parágrafos anteriores, a Comissão Julgadora poderá indicar outros materiais didáticos para disponibilização no Banco de Materiais de Ensino Jurídico Participativo.

§ 4º. A FGV DIREITO SP dará ampla divulgação dos premiados e das instituições nas quais desenvolvem as atividades.

Art. 16. Nas propostas coletivas, apenas o docente indicado como principal responsável pelo material didático será beneficiado com prêmio principal.

Art. 17. O autor ou os autores dos materiais didáticos premiados concordam em disponibilizá-los na íntegra e de modo não oneroso à FGV DIREITO SP, com base em Licença *Creative Commons* Atribuição-NãoComercial-Compartilha Igual 4.0 Internacional, conforme Anexo I.

Art. 18. O autor ou os autores dos materiais didáticos premiados concordam em autorizar o uso e a reprodução de suas imagens, do som de suas vozes e de seus nomes, de modo não oneroso, à FGV DIREITO SP, para os fins do disposto no artigo anterior.

Art. 19. A FGV DIREITO SP poderá fixar outras formas de premiação para os ganhadores nas chamadas públicas de cada edição.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Comissão Organizadora poderá substituir a qualquer tempo os membros da Comissão Julgadora, quando necessário.

Art. 21. Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela FGV DIREITO SP.

Art. 22. Este regulamento foi atualizado em 06 abril de 2020, perdendo vigência o regulamento anterior de 13 de maio de 2015.

São Paulo, 14 abril de 2020

ANEXO I

Licença *Creative Commons* Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgual 4.0 Internacional

Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgual 4.0 Internacional

(CC BY-NC-SA 4.0)

Disponível em: https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt_BR

Você tem o direito de:

- **Compartilhar** — copiar e redistribuir o material em qualquer suporte ou formato
- **Adaptar** — remixar, transformar, e criar a partir do material

O licenciante não pode revogar estes direitos desde que você respeite os termos da licença.

De acordo com os termos seguintes:

- **Atribuição** — You must give [appropriate credit](#), provide a link to the license, and [indicate if changes were made](#). You may do so in any reasonable manner, but not in any way that suggests the licensor endorses you or your use.
- **NãoComercial** — Você não pode usar o material para [fins comerciais](#).
- **Compartilhalgual** — Se você remixar, transformar, ou criar a partir do material, tem de distribuir as suas contribuições sob a [mesma licença](#) que o original.

Sem restrições adicionais — Você não pode aplicar termos jurídicos ou [medidas de caráter tecnológico](#) que restrinjam legalmente outros de fazerem algo que a licença permita.